



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Diretoria de Logística  
Gerência de Convênios e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024, (SIGGO nº 027617), nos termos do Padrão nº 014/2002.**

**Processo nº. 04039-00000992/2024-83**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, cuja delegação de competência foi outorgada pela Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.444.059/0001-62, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, Asa Norte - Brasília/DF, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, na qualidade de Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, nomeado pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023 e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL JAGUARACAMBÉ - ASSOCIAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.218.308/0001-10, com sede na Q SDS, Ed Bloco M, Lojas nº 9/11, Ed Venâncio Junior, Asa Sul - Brasília/DF, neste ato representada por **ANA PAULA NUNES DE QUADROS**, Brasileira, portadora do documento de identificação RG sob o nº 2.721.809 SSP-DF, e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Física (CPF) sob o nº 047.130.681.95, que exerce o cargo de Presidente, que atuará em rede juntamente com a **FUNDAÇÃO GRUPO ESQUEL BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.844.015/0001-20, resolvem celebrar este termo, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a acrescer no preâmbulo do Termo de Fomento nº 02/2024 (Doc. SEI nº 156899574) e na Cláusula Décima Terceira, conforme disposto no Plano de Trabalho (Doc. SEI nº 154257263), o que se segue:

### PREÂMBULO DO TERMO

Acrescentar na redação do texto a seguinte frase:

..., que atuará em rede juntamente com a **FUNDAÇÃO GRUPO ESQUEL BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.844.015/0001-20, ...

### Onde se lê:

13.11 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

### Leia-se:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE**, tendo em vista que terá atuação de rede, conforme disposto no Plano de Trabalho (Doc. SEI nº 154257263), como segue:

13.1 - A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

13.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

13.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

**ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

**ANA PAULA NUNES DE QUADROS**

Presidente da OSC

**LINCOLN AVELINO DE BARROS**

Diretor Presidente da Rede



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Nunes de Quadros, Usuário Externo**, em 10/02/2025, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Avelino de Barros, Usuário Externo**, em 10/02/2025, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**,  
**Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 13/02/2025, às 19:16, conforme art. 6º do  
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal  
nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162606188)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162606188)  
verificador= **162606188** código CRC= **1CC900F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [sema.df.gov.br](http://sema.df.gov.br)

04039-00000992/2024-83

Doc. SEI/GDF 162606188